

RAINHA DO MUNICÍPIO 2022/2024
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA
DEPARTAMENTO DE CULTURA

REGULAMENTO GERAL

Art. 1º. Este Regulamento é o conjunto de disposições que regem o Concurso Rainha do Município 2022/2024.

Art. 2º. São considerados conhecedores do presente Regulamento todos os participantes envolvidos no Concurso Rainha do Município 2022/2024, destacando-se candidatas, patrocinadores, apoiadores, julgadores e a quem subentender necessário o uso do presente Regulamento.

Art. 3º. A interpretação deste Regulamento e seu fiel cumprimento ficarão sob a responsabilidade da Comissão Organizadora do Concurso Rainha do Município 2022/2024.

DO CONCURSO E SUA FINALIDADE

Art. 4º. O Concurso Rainha do Município 2022/2024 é uma Promoção da Administração Municipal de Romelândia, através do Departamento de Cultura.

§ 1º O Baile da Rainha é o evento a que se destina a escolha da Rainha, 1ª Princesa e 2ª Princesa do Município 2022/2024.

§ 2º O Baile da Rainha faz parte da Programação alusiva às comemorações ao 59º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa de Romelândia.

§3º Para o Baile da Rainha, cada Candidata terá direito a 1 (uma) mesa com 8 (oito) lugares, para familiares e representantes da entidade indicadora.

Parágrafo único. O Baile da Rainha será realizado no dia 22 de setembro de 2022, no Salão Paroquial Católico.

Art. 5º. O Concurso Rainha do Município 2022/2024 tem como objetivo o conagraçamento social do Município, bem como o aprimoramento da cultura e da beleza da mulher romelandiense.

Art. 6º. Destina-se a eleger as três (03) Candidatas para os Títulos:

I - Rainha do Município;

II - 1ª Princesa;

III - 2ª Princesa.

Art. 7º. O número mínimo de Candidatas à Rainha do Município – 2022/2024 será de 06 (seis) e o máximo de 10 (dez).

DA PARTICIPAÇÃO DO CONCURSO

Art. 8º. Poderão participar do Concurso as candidatas que forem indicadas pelas seguintes entidades representativas:

I – CDL de Romelândia;

II – Lions Clube Romelândia;

III – Escolas Municipais;

- IV – Escola Estadual Professor Hermínio Heusi da Silva;
- V – Escola de Ensino Fundamental Anita Garibaldi;
- VI – Escola de Educação Básica João Romário Moreira;
- VII – APAE;
- VIII – SICOOB;
- IX – Banco do Brasil;
- X – CTG de Romelândia.

Art. 9º. Poderão participar do Concurso as candidatas indicadas desde que aprovadas pela Comissão Organizadora e que cumprirem os seguintes requisitos e obrigações:

- I - Residir no Município de Romelândia/SC há, no mínimo, 1 (um) ano;
- II – Ter entre 16 (dezesesseis) e 21 (vinte e um) anos de idade, sendo que aqueles devem estar completos até a data de inscrição;
- III - Ser solteira e residir com os pais ou representantes legais (não pode residir com namorado);
- IV - Não ter filhos;
- V - Ter simpatia, personalidade e postura social;
- VI – Apresentar formosura e elegância;
- VII - Não frequentar curso de ensino superior que exija residência permanente fora do Município de Romelândia, a fim de não comprometer o cumprimento do requisito expresso no inciso XII;

VIII – Apresentar Ficha de Inscrição, nos termos do Anexo I, devidamente preenchida e assinada;

IX – Apresentar cópia da Carteira de Identidade e CPF;

X- Apresentar comprovante de residência (de um ano atrás);

XI – Apresentar documento de autorização dos pais, se menor de idade, na forma do Anexo II;

XII – Apresentar declaração de disponibilidade de tempo para divulgar os eventos municipais em que houver necessidade, representando o Município, conforme Anexo III;

XIII – Apresentar declaração de autorização de uso de imagem, conforme Anexo IV;

XIV – Se eleita, comprometer-se publicamente a cumprir todas as obrigações inerentes ao cargo, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 10º. As Candidatas deverão confirmar sua participação no Concurso Rainha do Município 2022/2024 até o dia 15 de julho de 2022.

Art. 11. As Candidatas deverão cumprir rigorosamente a programação do evento, previamente divulgado pela Comissão Organizadora do Concurso Rainha do Município 2022/2024.

Art. 12. O Departamento de Cultura do Município de Romelândia fornecerá treinamento e instruções de passarela e etiqueta às candidatas.

Art. 13. Serão escolhidas 02 (duas) pessoas da Comissão Organizadora do Concurso Rainha do Município, para acompanhar as Candidatas e auxiliá-las no que for necessário.

DO DESFILE E AVALIAÇÃO

Art. 14. O Desfile acontecerá durante o Baile da Rainha, conforme disposto no parágrafo único do Art. 4. deste Regulamento.

Art. 15. Serão avaliados os seguintes critérios para a Classificação Geral das Candidatas ao Título de Rainha do Município 2022/2024, 1ª Princesa e 2ª Princesa:

I – Formosura;

II – Elegância;

III - Postura e desembaraço;

IV – Simpatia;

V - Comunicação oral.

§1º As notas podem variar de 05 (cinco) a 10 (dez), podendo atribuir notas inteiras e fracionadas em meio ponto (0,5).

§ 2º Em caso de empate entre duas ou mais candidatas, vencerá a que tiver maior nota no critério simpatia, se persistir o empate vencerá a que tiver maior nota na comunicação oral.

§ 3º Os Julgadores do Desfile serão escolhidos e aprovados pelos membros da Comissão Organizadora do Concurso Rainha do Município 2022/2024.

Parágrafo único. Será atribuída nota individual para cada um dos critérios.

Art. 16. As Candidatas farão 2 (dois) desfiles:

I – Individual com traje social;

II – Coletivo com traje social.

Parágrafo único. A roupa social do desfile será locada para todas as candidatas. O cabelo e a maquiagem serão padronizados.

Art. 17. A despesa com a aquisição do “sapato” ficará por conta de cada candidata, sendo que esse deverá se na cor nude.

Art. 18. A contagem dos pontos será feita por 02 (dois) representantes da Comissão Organizadora do Concurso Rainha do Município, 01 (um) Bacharel em Ciências Contábeis e 01 (um) Professor de Matemática.

Art. 19. A conferência das notas atribuídas pelos julgadores e da contagem dos pontos poderá ser realizada pelos interessados a partir do dia 26 de setembro de 2022, no Departamento de Cultura do Município de Romelândia.

DA PREMIAÇÃO

Art. 20. As Candidatas eleitas a Rainha do Município 2022/2024, 1ª Princesa e 2ª Princesa, receberão faixas e flores.

UTILIZAÇÃO DO TÍTULO

Art. 21. As Candidatas eleitas do Concurso Rainha do Município 2022/2024 deverão se fazer presentes (com as respectivas faixas e coroa) em todos os eventos da Programação alusivas ao 60º Aniversário de Emancipação Político Administrativa de Romelândia e demais eventos que forem convidadas, sempre com a Autorização do Departamento de Cultura de Romelândia, representando o município de Romelândia – Santa Catarina sempre que solicitadas.

Art. 22. A Rainha do Município 2022/2024, a 1ª Princesa, a 2ª Princesa eleitas, não poderão usar o Título de Rainha, de Princesas do Município 2022/2024 para fins artísticos e publicitários sem autorização prévia ou por escrito do Departamento de Cultura de Romelândia e também não poderá participar de outros Concursos de Beleza, que não sejam com o fim de representar o município de Romelândia – Santa Catarina.

Art. 23. Haverá Transferência de Títulos nos seguintes casos:

I - Quando uma das Candidatas eleitas a Rainha do Município, 1ª Princesa, 2ª Princesa mudar para outra cidade, ficando impossibilitada de participar dos eventos do Município.

Parágrafo único. A Candidata eleita que mudar-se para outra cidade deverá, obrigatoriamente, comunicar ao Departamento de Cultura de Romelândia – Santa Catarina, com antecedência de 30 (trinta) dias, para fazer a Transferência de Títulos.

II – Quando a Candidata Eleita a Rainha do Município, 1ª Princesa, 2ª Princesa casar e/ou engravidar.

III – Quando a Candidata Eleita a Rainha do Município, 1ª Princesa, 2ª Princesa não cumprir a obrigação de estar presente nos eventos solicitados pela Administração Municipal com reincidência.

§ 1º. O Título de Rainha do Município, 1ª Princesa e 2ª Princesa passará automaticamente para a próxima classificada conforme a Classificação Geral das Candidatas, disposto no Art. 14 – DO DESFILE E AVALIAÇÃO – contidos neste Regulamento, e assim sucessivamente até a 6ª classificação.

DOS PATROCINADORES

Art. 24. Os Patrocinadores se responsabilizarão pelo pagamento da Taxa estabelecida pela Comissão Organizadora do Concurso Rainha do Município 2022/2024, com a qual serão locados os trajes sociais, bem como o pagamento das maquiagens e cabelo das candidatas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. Será realizado um coquetel de confraternização entre Candidatas, Patrocinadores, Convidados Especiais e Comissão Organizadora do Concurso Rainha do Município 2022/2024. O dia, local e horário do Coquetel será previamente informado.

Art. 26. As despesas com maquiagem, cabelo e vestuário nos eventos será de responsabilidade de cada candidata eleita.

Art. 27. É importante frisar que a pontualidade é a maior prova de elegância e disciplina.

Art. 28. É prova de mais alta educação, respeitar e considerar todas as pessoas envolvidas no evento.

Art. 29. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso.

Art. 30. Este Regulamento entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA

Departamento de Cultura



Marlene Maria Scheibler

Diretora de Cultura